

MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO

*Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000*

## *Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 002/97  
DATA: 22/01/97

SÚMULA: Dispõe sobre a ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA do Município de Campina do Simão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L  
E  
I

### CAPÍTULO I

#### DA ESTRUTURA

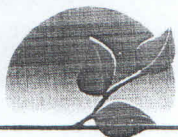
Art. 1º A Organização Administrativa do Poder Executivo, compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Órgãos Colegiados:

1- Conselhos Municipais e Comissões Especiais.

II - Órgãos de Assessoramento Superior:

1 - Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal;  
2 - Assessoria de Gabinete.



MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO

*Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000*

## *Gabinete do Prefeito*

### III - Órgãos Auxiliares da Administração Direta:

- 1 - Secretaria de Administração e Planejamento;
- 2 - Secretaria de Finanças.

### IV - Órgãos da Administração Específica:

- 1 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo;
- 2 - Secretaria de Saúde;
- 3 - Secretaria de Promoção e Ação Social;
- 4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- 5 - Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio-Ambiente.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos de que trata o inciso I deste Artigo estão vinculados ao Prefeito Municipal por coordenação.

Parágrafo Segundo - Os órgãos de que trata o inciso II, III e IV deste Artigo estão vinculados ao Prefeito Municipal por subordinação direta.

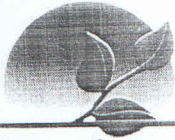
## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Gabinete do Prefeito Municipal é o órgão responsável pelo assessoramento na deliberação dos atos públicos municipais, e, através do qual, deverão tramitar todas as ações a serem implementadas pelas Secretarias Municipais, em estrita observância à legislação vigente, bem como o controle da agenda de compromissos do Prefeito, sendo também encarregado da coordenação dos assuntos de Gabinete no intuito de assistir ao Prefeito Municipal no exercício de suas funções.

Parágrafo Único - O Gabinete do Prefeito Municipal compreende:

- Chefia de Gabinete;



MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO

*Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1993/2000*

## *Gabinete do Prefeito*

- Assessoria de Gabinete.

Art. 3º A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão encarregado:

- da direção e coordenação, controle e supervisão da execução de todos os assuntos e rotinas de natureza administrativa do Governo Municipal;
- da idealização, implantação e acompanhamento do Plano Diretor do Município;
- de estabelecer, implementar, coordenar e executar a política de desenvolvimento industrial e comercial do Município.

Parágrafo Único - A Secretaria de Administração e Planejamento compreende:

- Assessoria Especial de Gabinete;
- Departamento de Administração e Recursos Humanos;
- Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio.

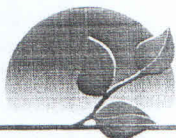
Art. 4º A Secretaria de Finanças é o órgão encarregado:

- do planejamento, direção e coordenação da execução de todos os assuntos e rotinas de natureza financeira do Governo Municipal.

Parágrafo Único - A Secretaria de Finanças compreende:

- Assessoria Especial de Gabinete;
- Departamento de Receita e Fiscalização;
- Departamento de Controle Interno.

Art. 5º A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes é o órgão encarregado:



MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO

*Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000*

## *Gabinete do Prefeito*

- de organizar, coordenar, administrar e controlar a rede de ensino do Município, bem como de promover eventos culturais e esportivos.

Parágrafo Único - A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes compreende:

- Gabinete do Secretário;
- Departamento de Educação;
- Departamento de Cultura e Esporte.

Art. 6º A Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo compreende:

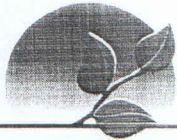
- Gabinete do Secretário;
- Assessoria Especial de Gabinete;
- Departamento de Obras e Urbanismo;
- Departamento de Viação e Transportes.

Art. 7º A Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio-Ambiente é o órgão encarregado de estudar, propor e promover medidas e providências relativas a produção agrícola e agropecuária do Município, bem como fiscalizar mercados, feiras e matadouros, assim como encarregar-se da pesquisa e controle ambiental do Município.

Parágrafo Único - A Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio-Ambiente compreende:

- Gabinete do Secretário;
- Assessoria Especial de Gabinete
- Departamento de Agropecuária e Desenvolvimento;
- Departamento de Meio-Ambiente.

Art. 8º A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela coordenação e execução das atividades referentes à assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial do Município.



MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO

*Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000*

## *Gabinete do Prefeito*

Parágrafo Único - A Secretaria de Saúde

compreende:

- Gabinete do Secretário;
- Assessoria Especial de Gabinete;
- Departamento de Assistência Médica;
- Departamento de Assistência Odontológica.

Art. 9º A Secretaria de Promoção e Ação Social é o órgão responsável pela coordenação e execução das atividades referentes à valorização do ser humano, Assistência Sanitária do Município, inclusive pela promoção e ação social do Município.

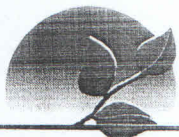
Parágrafo Único - A Secretaria de Promoção e Ação Social compreende:

- Gabinete do Secretário;
- Assessoria Especial de Gabinete;
- Departamento de Promoção Humana;
- Departamento de Ação Social.

### CAPÍTULO III

#### DOS PRINCÍPIOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 10 O Planejamento será o instrumento básico de ação para o desenvolvimento físico-econômico, territorial, social e cultural do Município, bem como o veículo orientador na aplicação e desenvolvimento da política administrativa do Governo do Município: Plano Diretor de Desenvolvimento, Plano Plurianual de Investimentos, Orçamento-Programa, Programa Anual de trabalho, Projetos, Atividades Especiais e promoverá, constantemente, ações que determinem o desenvolvimento organizacional e a modernização administrativa



MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO

*Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000*

## *Gabinete do Prefeito*

Parágrafo Primeiro - As diretrizes básicas para orientação do Planejamento Municipal deverão, quando possível, integrar-se aos planos e programas do Estado e da União.

Parágrafo Segundo - A Execução do planejamento será exercida em todos os níveis da Administração, pela Secretaria da Administração, em conjunto com os demais órgãos administrativos, conselhos municipais e comissões especiais a serem criadas.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

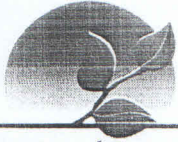
Art. 11 A presente Lei será regulamentada através de um Regimento Interno, editado por Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O Regimento Interno conterà a estrutura dos órgãos constantes do Artigo 1º, desta Lei, definindo Competência das unidades de serviços, bem como a atribuição do pessoal responsável por cargo e função de chefia.

Art. 12 A medida que forem instalados os órgãos previstos neste diploma legal, compete ao Executivo Municipal tomar as providências legais e cabíveis relativas a contratação de pessoal, verbas e instalações, de acordo com as necessidades e prioridades da administração sempre atendendo a disponibilidade de recursos.

Art. 13 As atribuições dos cargos de provimento em comissão, e as funções gratificadas, serão estabelecidos no Regimento Interno da Prefeitura Municipal. A quantidade de vagas ora cada cargo ou função são os previstos no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único - Fica ao Executivo Municipal, reservado o direito de indicar e remanejar, dentro de sua estrutura



MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO

*Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000*

## *Gabinete do Prefeito*

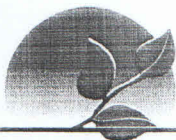
organizacional, os ocupantes destes cargos, de acordo com suas necessidades funcionais.

Art. 14 Os cargos para o Quadro de Funcionários, temporários no caso de contratação através de Teste Seletivo e Efetivos, caso a contratação seja efetivada através de Concurso Público, devendo esta contratação seguir a legislação específica, sendo que a quantidade de vagas para cada cargo são as previstas no Anexo II da presente Lei, inclusive a respectiva tabela salarial, cujo avanço na carreira será definido posteriormente, através da Lei de Plano de Cargos e Salários, com uma jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Primeiro - Fica ao Executivo Municipal reservado o direito de remanejar, dentro de sua estrutura organizacional, os integrantes deste Quadro Funcional, de acordo com suas necessidades administrativas.

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Executivo Municipal, a conceder ao Quadro de Cargos em Comissão uma gratificação de até 30% sobre os valores fixados no Anexo I desta Lei, como Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, quando o ocupante do referido cargo possuir experiência comprovada na área de atuação, e uma gratificação de até 100% sobre os valores fixados no Anexo I desta Lei, como Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, quando o ocupante do referido cargo possuir formação superior na área de atuação do órgão em questão.

Art. 15 Fica ao Executivo Municipal, reservado o direito de contratar servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, mediante teste de seleção, e com contratos de trabalho por um prazo máximo de 01 ( um ) ano, permitida a recontração por mais um período idêntico de tempo, de acordo com o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO

*Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000*

## *Gabinete do Prefeito*

Art. 16 Fazem parte desta Lei os Anexos I, II e III, que apresentam respectivamente, o Quadro de Cargos em Comissão, Quadro de Cargos de Funcionários Efetivos e Contratados por período de tempo determinado, e organograma da Estrutura Administrativa.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Campina do Simão em 22 de janeiro de 1998.

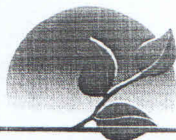
Hamilton Martins Danguí  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
Secretário Municipal	CC-1	07	1.008,00





MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO

*Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000*

## *Gabinete do Prefeito*

Assessor de Gabinete	CC-2	02	672,00
Chefe de Gabinete	CC-2	01	672,00
Assessor Especial de Gabinete	CC-2	06	672,00
Diretores de Departamento	CC-3	14	560,00
Coordenador da Merenda Escolar	CC-4	01	448,00
Chefe de Divisão	CC-5	10	336,00
Assessor Administrativo I	CC-5	07	224,00
Assessor Administrativo II	CC-6	07	112,00
TOTAL		55	

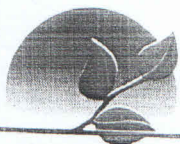
Os valores salariais constantes deste anexo, referem-se aos vencimentos a serem pagos a partir de 30 de janeiro de 1997. Suas correções dar-se-ão conforme índices oficiais de correção salarial, e da disponibilidade de recursos financeiros do Município, a critério do Executivo Municipal.

### ANEXO II

#### QUADRO DE CARGOS DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS

##### I - ÁREA DE EDUCAÇÃO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA
01	Supervisor Escolar	4A



MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO

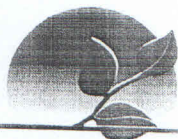
*Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000*

## *Gabinete do Prefeito*

02	Auxiliar Administrativo da Educação	2A
02	Secretária Escolar	4A
02	Professor com Licenciatura	6A
01	Professor de Música e Dança	4A
02	Professor com 2º Grau	5A
10	Professor com 1º Grau Completo	4A
25	Professor com 1º Grau Incompleto	3A
02	Zeladora	1A
02	Merendeira	2A
49	TOTAL	

## II - ÁREA DE OBRAS

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA
04	Operador de Máquinas	4A
02	Mecânico Geral	3A
04	Servente	1A



MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO

*Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000*

## *Gabinete do Prefeito*

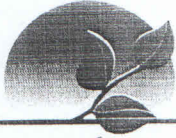
02	Guardião	2A
01	Mestre de Obras	5A
02	Oficial	3A
02	Motorista	3A
17	TOTAL	

### ANEXO II

#### QUADRO DE CARGOS DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS

#### III - ÁREA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA
02	Auxiliar de Enfermagem	1A

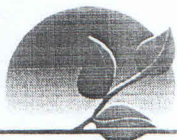


MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO

*Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000*

## *Gabinete do Prefeito*

01	Atendente de Saúde	2A
02	Médico Clínico Geral	10A
02	Odontólogo	10A
01	Farmacêutico Bioquímico	8A
01	Protético	6A
02	Auxiliar de Consultório Dentário	1A
10	Atendente Social	2A
21	TOTAL	



MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO

*Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000*

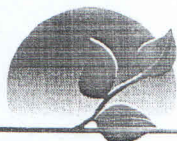
## *Gabinete do Prefeito*

### ANEXO II

#### QUADRO DE CARGOS DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS

##### IV - ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA
01	Veterinário	10A
01	Agrônomo	10A
01	Contador	8A
01	Administrador	8A
02	Técnico Agrícola	6A
02	Digitador	2A
01	Advogado	10A
02	Assistente Administrativo	4A
04	Auxiliar Administrativo	3A
01	Topógrafo	6A
02	Auxiliar de Topografia	2A
01	Desenhista	4A
01	Engenheiro	10A
04	Motorista	3A
23	TOTAL	



MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO

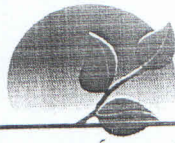
*Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000*

## *Gabinete do Prefeito*

A relação em epígrafe apresenta um quadro de vagas distribuídas em 110 (cento e dez) cargos diferentes para suprir as necessidades de pessoal, que irão compor o quadro de Funcionários Efetivos e Temporários.

Campina do Simão, em 22 de janeiro de 1997

Hamilton Martins Danguí  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO

*Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000*

*Gabinete do Prefeito*

ANEXO II - TABELA SALARIAL  
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E TEMPORÁRIO

**NÍVEL**

**SUB-NÍVEIS**

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	112,00	114,24	116,52	118,86	121,23	123,66	126,13	128,65	131,23	135,16
2	140,00	142,80	145,66	148,57	151,54	154,57	157,66	160,82	164,03	168,95
3	175,00	178,50	182,07	185,71	189,43	193,21	197,08	201,02	205,04	211,19
4	218,75	223,13	227,59	232,14	236,78	241,52	246,35	251,27	256,30	263,99
5	273,44	278,91	284,48	290,17	295,98	301,90	307,94	314,09	320,38	329,99
6	341,80	348,63	355,61	362,72	369,97	377,37	384,92	392,62	400,47	412,48
7	427,25	435,79	444,51	453,40	462,46	471,71	481,15	490,77	500,59	515,60
8	534,06	544,74	555,63	566,75	578,08	589,64	601,44	613,46	625,73	644,51
9	667,57	680,92	694,54	798,43	722,60	737,05	751,79	766,83	782,17	805,63
10	834,47	851,15	868,18	885,54	903,25	921,32	939,74	958,54	977,71	1.007,04